LEI Nº 016/1989

SÚMULA: | Cria Biblioteca Pública Municipal

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica criado, na Sede do Município, a Biblioteca Pública do Município de Sulina, Estado do Paraná, subordinada à administração da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Sulina-PR.

Artigo 2º - Fica aberto no Orçamento vigente, o crédito especial de NCz$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos) destinado à despesa de instalação, manutenção e aquisição inicial para a Biblioteca.

Artigo 3º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispender no presente exercício até NCz$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos) para o pagamento de um funcionário para os serviços da referida biblioteca, propondo a inclusão nos Orçamentos anuais, de verba especialmente destinada a esse fim.

Artigo9 4º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dirmaR CONVÊNIO COM O Instituto Nacional do Livro9/ Fundação Nacional Pró-Leitura, do Ministério da Cultura, para efeito de integração da referida Biblioteca ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às Unidades conveniadas.

Artigo 5º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA-PR, 26 DE outubro DE 1989.

José Nivaldo Stoffels
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 26 de outubro de 1989

Paulo Roberto Ernzen
Chefe de Gabinete